REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 4/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a promoção do bem-estar de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no art. 3°, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

b) o fomento às atividades esportivas é dever do Estado, conforme determinado no art. 217 da Constituição Federal de 1988;

c) as práticas esportivas são muito importantes para o bem-estar físico e mental das pessoas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a criação de um programa de incentivo fiscal às empresas que promovam o fomento ao esporte e deem apoio e assistência aos atletas amadores e profissionais.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade